



Comunicamos que estão abertas **INSCRIÇÕES** para seleção de artistas circenses interessados em participar do **20º Festival Mundial de Circo** que seguirá os ditames do Regulamento abaixo especificado.

Regulamento 20º Festival Mundial de Circo

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

- 1.1 Tem o presente Regulamento o objetivo de estabelecer normas para a Seleção dos artistas circenses interessados em participar da 20ª edição do **Festival Mundial de Circo** que acontecerá em março de 2021.
 - 1.1.1 O 20º Festival Mundial de Circo acontecerá exclusivamente on-line nas plataformas oficiais do evento – site e redes sociais (plataformas do Facebook, Instagram, vimeo e Youtube)
- 1.2 O evento tem por objetivo promover o intercâmbio de artistas, estimular a criação e a difusão na área do circo, além de incentivar a criatividade e o aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição estará aberta a partir da divulgação do presente Regulamento no site do Festival Mundial de Circo – **www.festivalmundialdecirco.com.br** até o dia **29/01/2021** às 23h59min.
- 2.2 Poderá participar qualquer artista individualmente ou em grupo, nacional e internacional, independente do número de integrantes e da técnica circense apresentada.
- 2.3 Serão selecionados criações circenses de acordo com as categorias abaixo:
Categoria 01 - trabalhos com duração de até 07 (sete) minutos;
Categoria 02 – trabalhos com duração de até 15 (quinze) minutos.
- 2.4 As criações podem ser inéditas ou não.
- 2.5 Para realizar a inscrição das criações circenses é necessário :
 - 1- Enviar um link do *teaser* do vídeo da criação circense postado na rede social (Instagram ou Facebook) do participante marcando o @festivalmundialdecirco (Instagram ou Facebook) e a #MundialdeCirco.
 - 2- Preenchimento de todos os campos do formulário acessado pelo link: <https://bit.ly/3b8Mjeo>. No formulário há um campo para anexar o link do vídeo na íntegra da criação circense que deseja se inscrever.



2.6 O vídeo da criação circense enviado no formulário deverá ter qualidade de imagem e som. Caso selecionado, o vídeo poderá constar na programação do Festival ou o evento poderá propor ao participante uma nova filmagem com indicações de formato para compor a programação.

2.7 Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) criações circenses. Para cada proposta será necessária uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem e voz envolvidas na criação circense concorrente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do Concurso e responsabilidade civil e criminal.

2.9 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do concorrente, de todas as condições estipuladas no presente Regulamento.

2.10 Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Regulamento ou que forem enviadas depois da data estipulada no item 2.1 deste regulamento.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos artistas regularmente inscritos será realizada por uma comissão, composta por integrantes do Festival Mundial de Circo.

3.2. A comissão deverá eleger até 15 (quinze) criações concorrentes, considerando o seguinte critério geral: Criatividade e originalidade na proposta.

3.2.1 Importante atentar para as especificidades da linguagem do audiovisual uma vez que a 20ª edição do Festival Mundial de Circo será toda *on line*. Serão levados em consideração a qualidade do material audiovisual assim como a criatividade na transposição da criação circense para a tela.

3.3. – O resultado da Seleção será comunicado diretamente aos selecionados e publicado no site do Festival Mundial de Circo – www.festivalmundialdecirco.com.br

3.4 –Em caso de impossibilidade ou impedimento de participação dos selecionados, poderão ser chamados outros candidatos regularmente inscritos.

3.5 – A decisão da comissão é soberana, definitiva e irrecorrível.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO



- 4.1 Os artistas e grupos selecionados firmarão contratos de apresentação artística, conforme legislação brasileira vigente e conforme o presente Regulamento.
- 4.2 Os selecionados receberão cachê para a veiculação das criações circenses que farão parte da programação do evento. O valor do cachê e o tempo de veiculação dos trabalhos serão negociados individualmente com os selecionados.
- 4.3 Para fins de contratação da apresentação artística selecionada, será realizada através de contrato de prestação de serviços e emissão de documentos fiscal ou Recibo de Autônomo (RPA), podendo recair sobre o valor bruto acordado deduções fiscais conforme legislação brasileira vigente;
- 4.4 Os contratados cedem ao Festival o direito de uso dos vídeos no site e nas redes sociais do mesmo. Cedem, ainda, o direito de divulgação de imagem e som do conteúdo selecionado em veículos de comunicação e publicidade, mídias licenciadas e todas as formas de transmissão, exibição e distribuição por meio da internet;
- 4.5 O contratado garante todas as autorizações relativas a quaisquer obras ou conteúdos protegidos por direitos autorais que sejam utilizados no material para fins de contratação. O Festival Mundial de Circo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo pagamento de direitos autorais relacionados à referida apresentação.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - De acordo com os protocolos de saúde para a contenção do COVID-19, deverão ser tomados todos os cuidados e providências necessárias na produção do material a ser enviado, prezando pelas boas práticas de saúde e proteção aos artistas e demais envolvidos.

5.2. - Outras informações poderão ser obtidas através do site:
www.festivalmundialdecirco.com.br ou pelo e-mail agentz@agentz.com.br